

Movimento Tradicionalista Gaúcho
2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

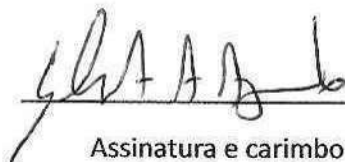
Empresa: TRANSJAK TRANSPORTADORA E MECÂNICA LTDA

Endereço: RS 401, LAGO PARQUE CLUBE ATÉ DIVISA RIO JACUÍ, 9315

Telefone: (51)997623290

CNPJ: 10.6647710001-37

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fretamento de caminhão para carregar os cavalos com capacidade de 20 lugares com saída de São Jerônimo no dia 15/08/2025 às 07:00 horas e retorno no dia 16/08/2025 às 15:00 horas.	Unid.	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00


Assinatura e carimbo da empresa

Movimento Tradicionalista Gaúcho
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

Empresa: Godinho & Filhos Transporte carga viva

CNPJ: 29.410.320/0001-00

Endereço: Travessa Oronte Pettinelli n° 90 Alto da Bela Vista Arroio dos Ratos,

Telefone: 51 996585034

E-mail: alessandrogodinho44@gmail.com

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fretamento de caminhão para carregar os cavalos com capacidade de 20 lugares com saída de São Jerônimo no dia 15/08/2025 às 07:00 horas e retorno no dia 16/08/2025 às 15:00 horas.	Unid.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

- Caminhão Atego 2425 placa IPO 2H53I
- O caminhão destinado ao transporte dos animais, na data mencionada, será apresentado devidamente limpo, tanto interna quanto externamente, equipado com gradil de ferro no assoalho, coberto com serragem e sem lona de cobertura na carroceria.
- Exames e GTA por conta dos proprietários dos animais.
- Caso ocorra um reajuste no preço do combustível superior a 10% até a data do embarque, as partes deverão revisar e ajustar os valores contratados de comum acordo.


Godinho & Filhos Transporte carga viva.
CNPJ 29.410.320/0001-00

Movimento Tradicionalista Gaúcho
2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

Empresa: Maurício Ludwig Justo

Endereço: Rua do Lago, 165 – Parque Eldorado

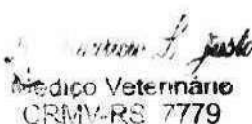
Telefone: (51) 99948-2299

E-mail: mauriciojusto@hotmail.com

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de médico veterinário para atuar como responsável técnico pela abertura e acompanhamento de eventos com animais, emissão e liberação de GTA. Nos dias 17/08/2025 – acompanhamento do veterinário na saída do Rambor (Triunfo) às 7:00 hs e chegada às 17:00 hs em São Jerônimo. Nos dias 06/09/2025 e 07/09/2025 – Distribuição da centelha e retorno de GTA's Nos dias 12/09/2025 e 13/09/2025 – Distribuição da centelha e retorno de GTA's Dia 20/09/2025 acompanhamento do desfile.	Unid.	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00

- 1 diária corresponde acompanhamento da cavalcada da Estância do Rambor em Triunfo até São Jerônimo pela barca.
- 2 diárias para a entrega da centelha nos dias 06, 07/09 para os CTG' dos outros municípios da 2º RT
- 2 diárias para a entrega da centelha nos dias 12, 13/09 para os CTG' dos outros municípios da 2º RT
- 1 diária no desfile do dia 20/09/2025.
-


Assinatura e carimbo da empresa


Médico Veterinário
CRMV-RS 7779

Solicitação de Orçamento

Empresa: *Henrique Boto Duarte*

Endereço: *Rua Epifânio Repulleton Borges 657*

Telefone: *611 99904-4844*

E-mail: *HBA5TOS1999@gmail.com*

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de médico veterinário para atuar como responsável técnico pela abertura e acompanhamento de eventos com animais, emissão e liberação de GTA. Nos dias 17/08/2025 – acompanhamento do veterinário na saída do Rambor (Triunfo) às 7:00 hs e chegada às 17:00 hs em São Jerônimo. Nos dias 06/09/2025 e 07/09/2025 – Distribuição da centelha e retorno de GTA's Nos dias 12/09/2025 e 13/09/2025 – Distribuição da centelha e retorno de GTA's Dia 20/09/2025 acompanhamento do desfile.	Unid.	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

- 1 diária corresponde acompanhamento da cavalgada da Estância do Rambor em Triunfo até São Jerônimo pela barca.
- 2 diárias para a entrega da centelha nos dias 06, 07/09 para os CTG' dos outros municípios da 2ª RT
- 2 diárias para a entrega da centelha nos dias 12, 13/09 para os CTG' dos outros municípios da 2ª RT
- 1 diária no desfile do dia 20/09/2025.

Henrique B. Duarte
Médico Veterinário
CRMV-RS 21898

Huorte
Assinatura e carimbo da empresa

Movimento Tradicionalista Gaúcho

2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

Empresa: FELIPE LUZ

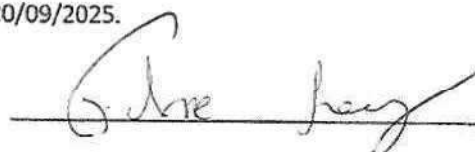
Endereço: AV. Angelo Kubisch, 1535

Telefone: (55) 99914-2134

E-mail: fluz200@gmail.com

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de médico veterinário para atuar como responsável técnico pela abertura e acompanhamento de eventos com animais, emissão e liberação de GTA. Nos dias 17/08/2025 – acompanhamento do veterinário na saída do Rambor (Triunfo) às 7:00 hs e chegada às 17:00 hs em São Jerônimo. Nos dias 06/09/2025 e 07/09/2025 – Distribuição da centelha e retorno de GTA's. Nos dias 12/09/2025 e 13/09/2025 – Distribuição da centelha e retorno de GTA's. Dia 20/09/2025 acompanhamento do desfile.	Unid.	01	R\$ 620,00	3600,00

- 1 diária corresponde acompanhamento da cavalgada da Estância do Rambor em Triunfo até São Jerônimo pela barca.
- 2 diárias para a entrega da centelha nos dias 06, 07/09 para os CTG' dos outros municípios da 2º RT
- 2 diárias para a entrega da centelha nos dias 12, 13/09 para os CTG' dos outros municípios da 2º RT
- 1 diária no desfile do dia 20/09/2025.



Felipe G. Luz
Médico Veterinário
CRMV 15466
(55) 99914-2134

Assinatura e carimbo da empresa

Movimento Tradicionalista Gaúcho

2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

Empresa: LEONARDO DIAS GONÇALVES

Endereço: RUA PAULO BORBA DIAS, 157, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SÃO JERÔNIMO/RS

Telefone: (51)996499344

E-mail: expressldg@gmail.com

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	*Sonorização para a chegada da Chama Crioula e dos dias 17/08/2025 até 13/09/2025 nas rondas da guarda da Chama Crioula no Quiosque da Ulbra. *Sonorização para o Desfile do dia 20/09/2025 na Praça Central, se chover será transferido para o próximo final de semana ou subsequente. (Empresa fornece a sonorização com no mínimo caixas de som, mesa e microfones suficientes para atender as atividades. Um responsável pela instalação e operação continua do equipamento.)	Unid. 01		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

LEONARDO
DIAS
GONCALVES

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DIAS GONCALVES
Dados: 2025.06.26
13:40:08 -03'00'

Assinatura e carimbo da empresa

Movimento Tradicionalista Gaúcho

2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

Empresa: Eduardo Costa de Souza

Endereço: Avenida Doutor José Athanásio, 1246 – São Jerônimo - RS

Telefone: 51 – 99947 5898

E-mail: artesdodu@terra.com.br

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	*Sonorização para a chegada da Chama Crioula e dos dias 17/08/2025 até 13/09/2025 nas rondas da guarda da Chama Crioula no Quiosque da Ulbra. *Sonorização para o Desfile do dia 20/09/2025 na Praça Central, se chover será transferido para o próximo final de semana ou subsequente. (Empresa fornece a sonorização com no mínimo caixas de som, mesa e microfones suficientes para atender as atividades. Um responsável pela instalação e operação continua do equipamento.)	Unid.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

07.955.163/0001-77

EDUARDO COSTA DE SOUZA

Assinatura e carimbo da empresa

Av. Dr. José Athanásio, nº 1.246,
Bairro Bela Vista - CEP 96.700-000

SÃO JERÔNIMO/RS

Movimento Tradicionalista Gaúcho
2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

Empresa: MARCOS MAIOLI TATTO

Endereço: RUA CEL. JOÃO ALVEZ DE BORBA, 117 - TRIUNFO - RS

Telefone: (51) 9.9135-7541

E-mail: TATOSOM@ICLOUD.COM

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	*Sonorização para a chegada da Chama Crioula e dos dias 17/08/2025 até 13/09/2025 nas rondas da guarda da Chama Crioula no Quiosque da Ulbra. *Sonorização para o Desfile do dia 20/09/2025 na Praça Central, se chover será transferido para o próximo final de semana ou subsequente. (Empresa fornece a sonorização com no mínimo caixas de som, mesa e microfones suficientes para atender as atividades. Um responsável pela instalação e operação continua do equipamento.)	Unid.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00


Assinatura e carimbo da empresa



Movimento Tradicionalista Gaúcho
2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

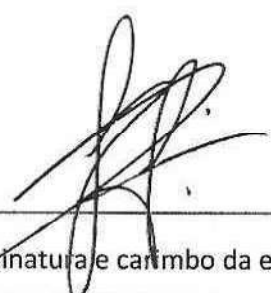
Empresa: LEONARDO DIAS GONÇALVES

Endereço: RUA PAULO BORBA DIAS, 157, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SÃO JERÔNIMO/RS

Telefone: (51)996499344

E-mail: expressldg@gmail.com

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Show artístico no dia 17/08/2025, para a chegada da Chama Crioula na Praça Júlio de Castilhos às 17:00 horas.	Unid.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00


Assinatura e carimbo da empresa

35.256.678/0001-14

Leonardo Dias Gonçalves

RUA PAULO BORBA DIAS, 157
SÃO JERÔNIMO/RS - CEP96.700-000

Movimento Tradicionalista Gaúcho
2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

Empresa: ADRIANO ERNO STEFFLER

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 64, BAIRRO SÃO THOMAZ, SÃO JERÔNIMO/RS

Telefone: (51)997314183

E-mail: casadamadeirasj@gmail.com

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Show artístico no dia 17/08/2025, para a chegada da Chama Crioula na Praça Júlio de Castilhos às 17:00 horas.	Unid.	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ERNO STEFFLER
Data: 26/06/2025 16:45:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo da empresa

20.725.095/0001-18

ADRIANO ERNO STEFFLER

RUA OLAVO BILAC, 64
SÃO JERÔNIMO/RS - CEP 96.700-000

Movimento Tradicionalista Gaúcho

2º Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Solicitação de Orçamento

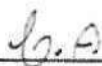
Empresa: CAMILA AZEREDO

Endereço: RUA ADEMAR SILVA SOUZA, 105, São Jerônimo/RS - CEP 96700-000

Telefone: (51)980355941

E-mail: AZEREDOMILA88@GMAIL.COM

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Show artístico no dia 17/08/2025, para a chegada da Chama Crioula na Praça Júlio de Castilhos às 17:00 horas.	Unid.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00



Assinatura e carimbo da empresa

61.242.329/0001-53

CAMILA AZEREDO

**RUA ADEMAR SILVA SOUZA, 105
São Jerônimo/RS - CEP 96700-000**

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1044176798 09/08/2016

FÁBIO JUKOSKI DA SILVA

ARMINDO SCHERER DA SILVA
CECÍLIA JUKOSKI DA SILVA
BUTIA RS

18/01/1966

CAS 751 MINAS DO LEÃO RS
LV 83 FL 210

555.371.620-91

2 VIA

500510 / 500510

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Fábio J. da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial



Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

ESTATUTO SOCIAL

Título I
DA CONSTITUIÇÃO, BASE E OBJETIVOS

Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - A 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista é uma Associação Civil Privada, sem fins lucrativos de caráter cultural, turístico, ecológico e social, com sede e foro jurídico na rua David Canabarro, número 72, centro, Arroio dos Ratos - RS, tendo duração por tempo indeterminado e reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 2º - Para sua identificação abreviada, a 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista usará sigla "2ª RT", e terá como lema, "2ª Região, no coração do povo gaúcho" e uma bandeira, na cor branca com o brasão no centro separado pelo lema em uma tarja vermelha com escrita branca, que tem o seguinte significado: a criação de gado e cavalos e a produção de aço, na parte superior, na parte inferior o reflorestamento e a produção de trigo e melancia e apicultura também a produção de carvão típica dos municípios que compõem a 2ª Região Tradicionalista com uma flâmula vermelha abaixo do brasão com a escrita 2ª REGIÃO TRADICIONALISTA.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL

Artigo 3º - A 2ª RT tem por objetivo a coordenação das entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) com sede nos municípios que compõem a base territorial e preservação do núcleo da formação gaúcha e da filosofia do movimento tradicionalista, decorrente da sua Carta de Princípios, aprovada no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho, firmada como cláusula pétrea do Estatuto do MTG, bem como a promoção e o apoio às atividades culturais e sociais, segundo o Estatuto e Regulamento Geral do MTG.

§ 1º - São entidades tradicionalistas, para os fins sociais da 2ª RT. Aquelas filiadas ao MTG e que têm sede nos municípios de abrangência da 2ª RT, conforme definido no Regulamento Geral do MTG.

§ 2º - A base territorial da 2ª RT se constitui pelo somatório das áreas territoriais dos municípios que a compõem, assim definidos, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde.

Artigo 4º - Para a realização de suas finalidades culturais e sociais, a 2ª RT cumprirá as seguintes atribuições:

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Det. Eugênio da Silva Leite
05/10/2011

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial

6 de 17

Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Trunfo, Balsa, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

- I - Desenvolvimento e integração das entidades coordenadas no sentido da solidariedade e realização de seus objetivos culturais e sociais;
- II - Congregação das entidades tradicionalistas compreendidas na base territorial visando prestação de apoio e prestigiando duas programações e realizações;
- III - Elaboração do calendário regional de eventos, inserindo também os principais eventos programados pelas entidades associadas, visando o melhor êxito das promoções e evitando as coincidências de datas;
- IV - Representação das entidades associadas, junto aos diversos organismos do MTG, bem como junto aos órgãos e autoridades constituídas.

Título II
DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS
Capítulo I
DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º - O patrimônio da 2ª RT se constituirá dos móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções ou legados que auferir e será administrado na forma prevista neste Estatuto Social

Capítulo II
DAS RENDAS

Artigo 6º - As rendas da 2ª RT serão auferidas através das seguintes rubricas:

- I - Percentual da contribuição anual das entidades filiadas do MTG, conforme dispõe o Regulamento Geral da entidade federativa;
- II - Contribuições e taxas definidas pelo Encontro Regional de Patrões;
- III - Resultado de promoções;
- III - Doações, subvenções, auxílio e legados;
- V - Qualquer outras rendas de natureza lícita.

Artigo 7º - A receita social, bem como as rendas auferidas integralizam o patrimônio da 2ª RT e devem, portanto, ser aplicadas totalmente no país, à manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Título III
DAS ENTIDADES PARTICIPANTES
FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

Artigo 8º - Poderá participar da 2ª RT toda entidade filiada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho que acatar e prometer cumprir o que é estatuído neste Estatuto e no Regimento Interno da 2ª RT.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Del. Eugênio da Silva Leal
DAJ RS 11.977

Continua na próxima página

ARQUIVOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ARROIO DOS RATOS - RS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial
Luiz Antônio de Lima Trindade - Substituto
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial



Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Buliã, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

Artigo 9º - Por sua própria vontade, a entidade associada, optando por desligar-se da 2ª RT, poderá requerê-lo, desde que esteja quite com suas obrigações associativas.

Artigo 10 - Será excluída da 2ª RT a entidade que descumprir este Estatuto e/ou o preconizado no Regulamento Geral do MTG, sendo-lhe oportunizados todos os meios em direito admitidos, visando sua ampla defesa.

Título IV
DA ORGANIZAÇÃO
Capítulo I
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - Para a sua administração, A 2ª RT terá os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral (Encontro Regional de Patrões);
- II - Coordenadoria (Diretoria);
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Comissão de Ética;
- V - Conselho de Vaqueanos (Ex-Coordenadores).

Capítulo II
DO ENCONTRO REGIONAL DE PATRÕES
(ASSEMBLÉIA GERAL)

Artigo 12 - A Assembleia Geral, também denominada Encontro Regional de Patrões, formada pelas entidades associadas, é soberana em suas resoluções, respeitada os princípios legais e as normas previstas no presente Estatuto Social e regimento no MTG.

Parágrafo Único - Nos Encontros Regionais somente poderão votar as entidades quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, presentes pelos seus representantes legais, devidamente credenciados, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 13 - Os Encontros Regionais serão ordinários e extraordinários e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes respeitada as exceções previstas no Código Civil.

§ 1º - O Encontro Regional de Patrões ocorrerá ordinariamente, no mínimo, trimestralmente conforme calendário anual e o que dispuser o Regimento Interno da 2ª RT.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Del. Eugênio de Sávio e
12A-1000

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial

8 de 17

Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Baixo do Trunfo, Butia, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

§ 2º - O primeiro Encontro Regional de Patrões Ordinário será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos da data da solenidade de juramento do coordenador regional, junto ao MTG, para empossar a coordenadoria Regional, o conselho fiscal e a Comissão de ética.

§ 3º - O último Encontro Regional Ordinário será realizado nos 30 dias que antecedem a Assembleia Geral Eletiva do MTG, realizada entre 20 de novembro e 10 de dezembro dos anos pares.

§ 4º - Extraordinariamente, o Encontro Regional de Patrões se realizará conforme as disposições deste Estatuto Social, quando convocado

- a) Pelo Presidente do MTG;
- b) Pelo Coordenador Regional;
- c) Pelo Conselho de Vaqueanos, na forma do presente Estatuto Social;
- d) Pelas entidades associadas, em número mínimo de uma terça parte, quites e em pleno gozo de seus direitos.

§ 5º - Para funcionar validamente, o Encontro Regional deverá ser convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, dirigida aos patrões das entidades que compõe a 2ª RT.

Artigo 14 – Compete privativamente ao Encontro Regional de Patrões:

- I - Propagar, no âmbito de sua circunscrição, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização das entidades tradicionalistas da Região;
- III - Debater assuntos de interesse da Região e das entidades filiadas;
- IV - Preparar temas que possam ser levados à apreciação do Congresso e da Convenção Tradicionalista;
- V - Aprovar e reformular o Estatuto Social, assim como regular as atividades tradicionalistas de caráter regional ou local, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG;
- VI - Destituir, nas hipóteses previstas neste Estatuto, o Coordenador Regional;
- VII - Fixar contribuições a serem pagas pelas entidades filiadas ao MTG, quando entender que as importâncias repassadas por aquela Federação forem insuficientes para o custeio das despesas da Coordenadoria;
- VIII - Aprovar ou rejeitar balanço, balancetes e demais documentos de tesouraria da Região, recomendando as providências a serem tomadas, em caso de rejeição.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Continua na próxima página

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ARROIO DOS RATOS - RS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial
Substituto
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial



Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Bull's, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

IX - Apreciar o relatório geral do Coordenador Regional por ocasião da transmissão de cargo ao novo titular;

X - Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste estatuto ou no Regimento Interno da Região;

XI - Elaborar um calendário geral de eventos com os principais eventos das entidades filiadas, que deverá ser entregue aos Patrões no máximo no 2º Encontro Regional de Patrões, sendo que os eventos regionais deverão ter prioridade de data.

Parágrafo Único - Integra o Encontro Regional de Patrões, além da Coordenadoria, a Comissão de Ética e dos representantes das entidades filiadas, as Prendas Adultas e Peões Farroupilha da 2ª RT, Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueiros e Convidados.

Capítulo III
DA COORDENADORIA REGIONAL
(DIRETORIA)

Artigo 15 - A Coordenadoria compõe-se de um Coordenador(a) (Presidente), Vice Coordenador(a) (Vice-Presidente), 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a), todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Parágrafo Único - Além dos cargos citados, a Coordenaria será integrado também por Diretorias, Assessorias ou outros cargos, conforme dispuser o Regimento Interno da Região.

Artigo 16 - As atribuições da Coordenadoria, como órgão executivo, serão definidas no Regimento Interno da Região, respeitando este Estatuto e o Regimento do MTG.

Artigo 17 - A Coordenadoria poderá instituir comendas, condecorações e honrarias, com o intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuições, colaborações ou apoios prestados por entidades ou pessoas, em favor do desenvolvimento das finalidades da 2ª RT.

Artigo 18 - É vedado aos membros da Coordenadoria assumir compromissos e tomar decisões isoladamente, exceto para o cumprimento das atribuições específicas e inerentes aos respectivos cargos.

Artigo 19 - Cabe ao Coordenador Regional (Presidente), na qualidade de chefe administrativo da 2ª RT:

- I - Representar-la, ativa e passivamente, na esfera judicial e extrajudicial,
- II - Supervisionar as atividades da Região;

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Dei Eugênio da Silva Leite
DADOS 711912

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial

10 de 17

Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Bujão, Charquesadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

- III - Nomear auxiliares de conformidade com este estatuto e com o que estabelece o Regimento Interno da Região;
- IV - Convocar e presidir os Encontros de Patrões;
- V - Integrar a Convenção Tradicionalista do MTG;
- VI - Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG;
- VII - Articular as entidades filiadas na elaboração de suas programações, procurando evitar a coincidência de eventos de interesse geral da Região;
- VIII - Orientar e participar diretamente da organização, a nível regional, da Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o tradicionalismo, respeitada a legislação vigente;
- IX - Participar, pessoalmente ou representado, das atividades tradicionalistas levadas a efeito pelas entidades filiadas de sua Região;
- X - Prestar assistência e orientação aos filiados, procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do MTG;
- XI - Promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a realização de atividades conjuntas;
- XII - Levar as sugestões e reivindicações dos filiados aos órgãos diretivos do MTG;
- XIII - Comunicar à Diretoria do MTG todas as irregularidades de que tomar conhecimento, cuja solução esteja fora de sua área de atribuições;
- XIV - Programar seminários específicos de Patrões, podendo solicitar a participação de membros da Diretoria do MTG;
- XV - Elaborar o relatório anual das atividades da Região, apresentando-o no Encontro Regional;
- XVI - Elaborar, com o Tesoureiro, o relatório financeiro semestral da Região, submetendo-o para avaliação do Conselho Fiscal e aprovação do Encontro Regional, remetendo-o, posteriormente, à Vice-Presidência Financeira do MTG;
- XVII - Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas no Estatuto do MTG e seu Regulamento Geral, bem como pelo Regimento Interno da Região

Artigo 20 - Ao Vice-Coordenador (Vice-Presidente) compete substituir o Coordenador, em seus impedimentos ou ausências, sucedê-lo em caso de vacância, e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Artigo 21 - Ao Sota-Capataz (Secretário) compete:

- I - Secretariar as reuniões da Coordenadoria e do Encontro Regional, lavrando as respectivas atas;
- II - Redigir a correspondência, bem como elaborar e assinar, juntamente com o Coordenador, os documentos e livros da 2ª RT;
- III - Organizar os arquivos de papéis e documentos, assim como manter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos e livros da 2ª RT;

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Bel. Eugênio da Silva Leite
13/06/2017

Continua na próxima página

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ARROIO DOS RATOS - RS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial
Luiz Antônio Trindade - Substituto
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial



Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

IV - Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo, segundo as normas do presente Estatuto Social, podendo, inclusive, nomear, assistente, sem remuneração para auxiliar em suas atribuições, com a aquiescência do Coordenador.

Artigo 22 - Ao Agregado das Píthas (Tesooureiro), compete:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários, depósitos bancários autorizados, como também os bens móveis e imóveis da 2ª RT;
- II - Assinar com o Coordenador todos os documentos que representem obrigações ou créditos da 2ª RT, inclusive cheques, ordens de pagamento e contratos;
- III - Escrever ou mandar escrever o livro caixa e demais papéis, documentos e livros contábeis, devendo arquivar todos os documentos de interesse da 2ª RT;
- IV - Elaborar ou mandar organizar, para apresentação ao Conselho Fiscal, pelo menos, um balancete semestral e um balanço geral anual de receitas e despesas, além de relatório do desempenho econômico e financeiro da 2ª RT, para apreciação e deliberação final do Encontro Regional;
- V - Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo, segundo as normas do presente Estatuto Social, podendo, inclusive, nomear, assistente, sem remuneração para auxiliar em suas atribuições, com a aquiescência do Coordenador

Capítulo IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, com atribuições fiscais, será composto por 06 seis membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades associadas quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de 02 (dois) anos, concomitante ao da Coordenadoria, permitida a reeleição.

Artigo 24 - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, podendo a composição ser integralizada por suplentes, e serão presididas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão. Na ausência desse titular, o Presidente será nomeado.

Parágrafo Único - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Reunir-se, ordinariamente e extraordinariamente conforme define o Regimento Interno da 2ª RT;
- II - Eleger, dentre os seus membros titulares, o Presidente;

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Sol. Eugênio da Silva Leite
DAFES 71.9.9

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial



Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Artigo 29 - O Conselho de Vaqueanos poderá emitir parecer sobre qualquer assunto de interesse do tradicionalismo gaúcho ou que lhe seja solicitado pelo Coordenador Regional

Título V
DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Artigo 30 - Farão parte da 2ª RT todas as entidades tradicionalistas, legalmente constituídas, filiadas ao MTG e sediadas na base territorial prevista no artigo 3º deste Estatuto Social, as quais se farão representar nas pessoas de seus membros legalmente eleitos ou por prepostos destes, nas ocasiões em que tal delegação seja possível

Parágrafo Único - A representação da entidade associada junto à 2ª RT será admitida, em geral, nas pessoas do respectivo Patrão (Presidente) ou de seu substituto legal na forma de seu estatuto.

Artigo 31 - São deveres das entidades associadas:

- I - Participar dos Encontros Regionais de Patrões;
- II - Acatar os atos administrativos e decisões do Encontro Regional;
- III - Obedecer às disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG e pela 2ª RT;
- IV - Cooperar para o êxito das promoções e desenvolvimento da 2ª RT;
- VI - Pagar pontualmente as contribuições regularmente estabelecidas

Artigo 32 - São direitos das entidades associadas:

I - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PLENA:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com três delegados e da Assembleia Geral Eletiva com dois delegados eleitores;
- b) ser escolhido para anfitrião dos eventos oficiais do MTG;
- c) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- d) participar, com direito a dois delegados eleitores, na escolha do Coordenador Regional;
- e) apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG, de acordo com os respectivos regulamentos fazendo prova, mediante apresentação de Alvará ou recibo da quitação da anuidade comprovando de que está quites com a Tesouraria do MTC;
- f) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- g) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Del. Eugênio da Silva Leite

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial

14 de 17

Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Darão do Trunfo, Buita, Charqueadas, General Câmara Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde.

II - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PARCIAL:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com dois delegados e da Assembleia Geral Eletiva com um delegado eleitor;
- b) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- c) participar, com direito a um delegado eleitor, na escolha do Coordenador Regional;
- d) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG;
- e) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- f) participar da FECARS ou ENART ou Aberto dos Esportes, conforme a sua estrutura organizacional.

III - ENTIDADES ESPECIAIS:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com dois delegados e da Assembleia Geral Eletiva com um delegado eleitor;
- b) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- c) participar, com direito a um delegado eleitor, na escolha do Coordenador Regional;
- d) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- e) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG;

IV - ENTIDADE ASSOCIATIVA TRADICIONALISTA MUNICIPAL:

- a) participar do Congresso Tradicionalista com um delegado;
- b) participar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- c) participar e votar nos encontros promovidos pela Região Tradicionalista a que pertence;
- d) representar o MTG, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo presidente;
- e) gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG;

Parágrafo Único - A prova de filiação e de pleno gozo de direitos, perante autoridades e terceiros, é feita através da exibição do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido anualmente pelo MTG, por ocasião do pagamento da anuidade.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

Det. Eugênio do Silva Leite
OAB/RS 11.412

Continua na próxima página

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ARROIO DOS RATOS - RS
Luiz Antonio Saccol Trindade - Oficial
Adriana de Lima Andrade - Substituta
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial



Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Buliã, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Título VI
DAS PENALIDADES

Artigo 33 - As entidades integrantes da 2ª RT estão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Admoestação;
- II - Suspensão;
- III - Multa;
- IV - Desfiliação.

Artigo 34 - Os procedimentos administrativos de apuração de infrações serão instalados pelo Coordenador Regional que encaminhará o relatório ao MTG a quem caberá a apuração dos fatos e as devidas providências, o resultado e divulgação da decisão final será apresentado no Encontro Regional de Patrões.

Título VII
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - O Coordenador, o Vice Coordenador, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a) e 2º Tesoureiro (a), os membros do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética serão eleitos em chapas separadas pelo voto direto e secreto dos representantes credenciados das entidades associadas, em Assembleia Geral eletiva, realizada sob a coordenação do MTG, nos anos pares.

§ 1º - Os demais cargos da Coordenadoria poderão ser nomeados pelo Coordenador Regional conforme dispuser o Regimento Interno da 2ª RT.

§ 2º - Terão direito a apresentar nomes para os diversos cargos eletivos e de nomear delegados, com direito a voto, as entidades tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede na base territorial da 2ª RT, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas e que tenham presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Encontros Regionais de Patrões nos 12 meses que antecedem a Assembleia Geral eletiva.

§ 3º - Será obrigatório a apresentação do cartão tradicionalista que deverá estar devidamente regularizado, bem como o uso da pilcha, para todos os delegados eleitores e representantes das entidades tradicionalistas com direito a voto no momento da votação.

§ 4º - As chapas serão registradas junto à secretaria da 2ª RT, até 20 (vinte) dias antes da data e hora, marcadas para a realização da (AGE) Assembleia Geral Eletiva.

§ 5º - O candidato a Coordenador Regional, deverá apresentar como pré-requisito: certificado de sua participação no curso de formação tradicionalista (Cfor-Básico), certidão negativa, expedida pela assessoria jurídica do MTG.

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

DOI Eugenio de Sáve Leite
OAB/RS 71.812

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial

16 de 17

Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde

informando que não está litigando ou que não litigou em nenhum processo contra o MTG em que tenha sido julgado culpado.

§ 6º - No caso de empate nas eleições, para o desempate será adotado o critério de idade, ficando eleito o de mais idade.

§ 7º - As eleições serão realizadas entre o dia 20 de novembro e 10 de dezembro dos anos pares, observadas as regras do Regulamento Eleitoral.

Título VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A 2ª RT não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Coordenadoria e nem os dos demais órgãos, pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo Único - É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Coordenadoria e demais órgãos, bem como a contratação de serviços especializados para o bom funcionamento da 2ª RT.

Artigo 37 - A 2ª RT não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 38 - As entidades associadas não respondem solidaria, sequer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Coordenadoria da 2ª RT.

Artigo 39 - Não havendo inscrição de chapa para concorrer à eleição no prazo estipulado, a Coordenadoria, Conselho Fiscal e a Comissão de Ética continuarão no exercício das respectivas funções, até que o Conselho Diretor do MTG convoque novas eleições, não podendo o mandato se estender por mais de 60 (sessenta) dias após a realização do Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do previsto no caput deste artigo, o Coordenador em exercício deverá comparecer ao Congresso Tradicionalista Gaúcho e assumir o cargo perante o MTG, de forma transitória até que a nova Coordenadoria seja eleita.

Artigo 40 - A 2ª RT não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e somente poderá ser dissolvida por deliberação específica do Encontro Regional de Patrões, especialmente convocado, presentes 2/3 (dois terços) das entidades associadas, por suas respectivas representações, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A dissolução depende da homologação do Conselho do MTG.

§ 2º - Ocorrendo a dissolução da 2ª RT, na forma prevista neste artigo, o seu patrimônio reverterá para o MTG, cabendo a este decidir sobre o seu destino.

2ª Região, no coração de povo gaúcho!

Del. Eugênio de Olive Leite
2009.05.11.012

Continua na próxima página

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ARROIO DOS RATOS - RS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial
Eugênio de Lima Trindade - Substituto
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio Saccol Trindade - Oficial



Continuação da página anterior

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
2ª Região Tradicionalista

Arroio dos Ratos: Barão do Trunfo, Butia, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, e Vale Verde

Artigo 41 - A presente reforma do Estatuto Social, aprovado pelas entidades filiadas presentes à reunião específica e regularmente convocada pela Coordenadoria da 2ª Região Tradicionalista do MTG, sendo aprovado na íntegra pela Assembleia Geral, vigorando a contar da presente data, devendo ser registrada no ofício de Registro e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica.

Charqueadas, 05 de abril de 2022
Ano do Bicentenário da Independência do Brasil

Ivan Botelho
Coordenador da 2ª RT
Presidente da Assembleia Geral

Lucas
Secretária da Assembleia Geral

Eugênio da Silva Leite
OAB/RS 71912
Del. Eugênio da Silva Leite
OAB/RS 71912

2ª Região, no coração do povo gaúcho!

O referido é verdade. Dou fé.
Arroio dos Ratos, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.

Luciana de Lima Saccol Trindade - Substituta

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ARROIO DOS RATOS - RS
Luiz Antonio Saccol Trindade - Oficial
Luciana de Lima Trindade - Substituta
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO

Emolumentos: Total: R\$ 236,70 + R\$ 10,90 = R\$ 247,60
Certidão PJ (17 páginas): R\$ 217,60
(0601.04.1800009.00827 = R\$ 4,90)
Busca: R\$ 12,20 (0601.03.1800009.00238 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90
(0601.01.1800009.01246 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100305 54 2025 00000011 78

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
11.589.545/0001-00
SCP
NOME EMPRESARIAL
SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1E.FE.2E.20.1E.26.BC.39.F3.65.5C.FD.1A.8F.3C.F0.0E.B4.2D.BE	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	11589545000100	SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA:1158 9545000100	1872612329359378919	02/08/2024 a 02/08/2025

NÚMERO DO RECIBO:

1E.FE.2E.20.1E.26.BC.39.F3.65.5C.FD.
1A.8F.3C.F0.0E.B4.2D.BE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/08/2024 às 14:55:55

E8.60.C2.7A.87.DE.D8.ED
6A.23.22.A6.91.CA.86.F8

Nome Empresarial: SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.589.545/0001-00

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	LECF	Código da versão do layout	0010
CNPJ	11589545000100	Nome empresarial	SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA
Indicador do início do período	0 - Regular (início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos	0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)		Data da situação especial ou evento	
Data inicial	01/01/2023	Data final	31/12/2023
Escrituração reificadora?	N - ECF original	Número do recibo anterior	
Tipo da ECF	0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado		Indicador de optante pelo Refis	N
Forma de tributação do lucro	8 - Imune de IRPJ	Período de apuração do IRPJ e CSLL	
Qualificação da Pessoa Jurídica		Forma de tributação no período	
Forma de Determinação das Estimativas Mensais		Tipo da escrituração	L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	04 - Associação Civil -	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	D
Apuração da CSLL		Critério de Reconhecimento de Receitas	
D - Desobrigada			

Nome Empresarial: SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.589.545/0001-00

SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Nome Empresarial: SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.589.545/0001-00

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Aliquota da CSLL	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Não
Não	Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / Pais com Tributação Favorecida
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Não
Não	Não	Atividade Rural
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	Não
Não	Não	FINOR/FINAM
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Não
Não	Não	Ativos no Exterior
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Renúncias a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Benefícios Fiscais
Não	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Opção pelas novas regras de transferência no ano-calendário 2023
Não	Não	

Nome Empresarial: SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.589.545/0001-00

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
3999 - Associação Privada	9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à
Endereço	Número
PETIVELLI	90
Complemento	Bairro/Distrito
	BELA VISTA
UF	Código do Município
RS - Rio Grande do Sul	4301107 - Arroio dos Ratos
CEP	Número do Telefone
96740000	51995210991
Correio Eletrônico	
henricue-cezimbra@hotmail.com	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
IVAN FERNANDO BOTELHO	11589545000100	999 - Outros		henricue-cezimbra@hotmail.com	51995210991

(atório de Impressão de Pastas e Fichas (

Nome Empresarial: SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.589.545/0001-00

SCP:

Registro U030 - Identificação do período			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/01/2023	31/12/2023	A00 - Anual	
Registro U030 - Identificação do período			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/01/2023	31/12/2023	A00 - Anual	
Registro U030 - Identificação do período			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/01/2023	31/12/2023	A00 - Anual	
Registro U030 - Identificação do período			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/01/2023	31/12/2023	A00 - Anual	

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas		
Código	Descrição	Conteúdo
1	ORIGEM DE RECURSOS	
2	Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00

Nome Empresarial:
SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração:
01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:
11.589.545/0001-00

SCP:

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
3	Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	0,00
7	Outros Recursos	0,00
8	TOTAL	0,00
9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
10	Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
14	Despesas de Manutenção	0,00
15	Outras Despesas	0,00
16	TOTAL	0,00
17	SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Demaís rendimentos	IR retido na fonte
-----	------	--------------	-------------------------	--------------------	--------------------

Nome Empresarial: SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.589.545/0001-00

SCP:

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Demais rendimentos	IR retido na fonte
46628177068	IVAN FERNANDO BOTELHO	12 - Presidente sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Conteúdo
1	Lucro Real Estimativa - PJ em Geral	
1.1	Receita Bruta	0,00
2	Lucro Real Estimativa - Financeiras	
2.1	Receita Bruta	0,00
3	Lucro Real Estimativa - Seguradoras	
3.1	Receita Bruta	0,00
4	Lucro Real Trimestral - PJ em Geral	
4.1	Receita Bruta	0,00
5	Lucro Real Trimestral - Financeiras	
5.1	Receita Bruta	0,00
6	Lucro Real Trimestral - Seguradoras	
6.1	Receita Bruta	0,00
7	Lucro Presumido - PJ em Geral - Com ECD	
7.1	Receita Bruta	0,00

Nome Empresarial: SEGUNDA COORDENARIA REGIONAL TRADICIONALISTA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.589.545/0001-00

SCP:

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Conteúdo
8	Lucro Presumido - Financeiras - Com ECD	
8.1	Receita Bruta	0,00
9	Lucro Presumido - Sem ECD	
9.1	Receita Bruta	0,00
10	Lucro Arbitrado	
10.1	Receita Bruta	0,00
11	Imunes e Isentas - Geral - Com ECD	
11.1	Receita Bruta	0,00
12	Imunes e Isentas - Associação de Poupança e Empréstimo - Com ECD	
12.1	Receita Bruta	0,00
13	Imunes e Isentas - Entidades Abertas de Previdência Complementar - Com ECD	
13.1	Receita Bruta	0,00
14	Imunes e Isentas - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Com ECD	
14.1	Receita Bruta	0,00
15	Imunes e Isentas - Partidos Políticos - Com ECD	
15.1	Receita Bruta	0,00
16	Imunes e Isentas - Sem ECD	
16.1	Receita Bruta	0,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

DESPACHO

Tendo em vista o pedido de parceria entre o município e a 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, remeto o processo para a Secretaria da Fazenda, para que informe se existe dotação orçamentária para tanto.

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.


Sandro Lopes da Silva

Coordenador de Apoio Administrativo de Licitações

Fone/Fax: (51) 3651-1744

E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Relação de Despesas
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO	
16.002 - SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO / DEPARTAMENTO DE CULTURA	50.200,00
100 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA	50.200,00
13.392 - Cultura / Difusão Cultural	50.200,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	50.200,00
708 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.200,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.200,00
Total Entidade:	50.200,00
Total Geral:	50.200,00

São Jerônimo, 16/06/2025

Matheus Ramalho
Oficial Administrativo
Matrícula 5052



Processo Administrativo 1.965/2025

2ª Região Tradicionalista

Parecer Prévio da Assessoria Técnica

A presente análise visa subsidiar tecnicamente a viabilidade da celebração de termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de São Jerônimo e a 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista (2ª RT), entidade vinculada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de organização e realização dos festejos da Semana Farroupilha 2025.

Conforme o artigo 2º, inciso I da referida lei, a 2ª RT se enquadra como organização da sociedade civil, sendo entidade privada sem fins lucrativos com finalidade cultural e educacional, com reconhecida atuação regional na promoção e preservação da cultura tradicionalista gaúcha.

A Semana Farroupilha é um evento de reconhecida importância no calendário cultural do município de São Jerônimo, com grande adesão popular e forte identidade com os valores e tradições do povo gaúcho. Sua realização demanda coordenação de atividades culturais, artísticas e cívicas, promovendo a valorização da história, da música, da dança, da indumentária e da gastronomia regional.

A 2ª RT, por sua legitimidade, capilaridade e experiência na condução de atividades tradicionalistas, apresenta-se como parceira estratégica para garantir a organização e a autenticidade das comemorações, assegurando a participação das entidades tradicionalistas locais e da comunidade em geral.

Nos termos do artigo 30 da Lei nº. 13.019/2014, a celebração de parceria com OSC deve, em regra, ser precedida de chamamento público, salvo nas hipóteses de inexigibilidade, nos casos em que estiver evidenciada a inviabilidade de competição, conforme artigo 31 da referida lei.

No caso em tela, diante da representatividade exclusiva da 2ª RT na organização das ações tradicionalistas no âmbito regional, e da ausência de outras entidades com perfil equivalente, poderá ser arguida inexigibilidade de chamamento público, desde que devidamente motivada com base na singularidade da parceria.



A parceria visa o repasse de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o transporte.

Quanto ao crédito orçamentário, o mesmo está previsto na dotação:

16.002 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO / DEPARTAMENTO DE CULTURA

100 – MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

13.392 – Cultura / Difusão Cultural

2.051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

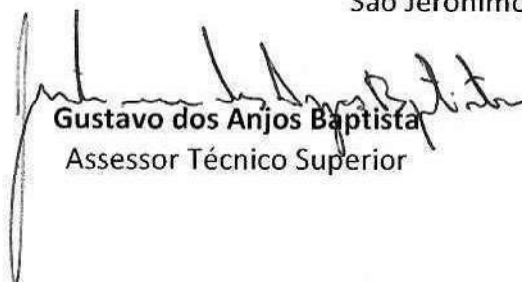
708 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IPOSTOS

Diante do exposto e considerando a relevância cultural da Semana Farroupilha para o município, a representatividade institucional da 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista e a viabilidade jurídica da celebração da parceria via termo de colaboração, com eventual inexigibilidade de chamamento público devidamente justificada, esta Assessoria Técnica manifesta-se favorável à celebração da parceria com a 2ª RT.

Encaminho o presente para o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para que emita parecer quanto à importância e vinculação do tema às políticas públicas municipais.

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.



Gustavo dos Anjos Baptista
Assessor Técnico Superior



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PARECER TÉCNICO

Assunto: Parceria com a 2ª Região Tradicionalista

Veio a esta Secretaria, processo 1.965/2025, com objetivo de parceria entre o município e a 2ª Região Tradicionalista, visando a realização da Semana Farroupilha, edição 2025. Analisando o assunto, verifica-se que a entidade é considerada de forte representatividade no movimento tradicionalista gaúcho.

Neste sentido, é de fundamental importância para a sociedade o apoio do poder público em demandas culturais, principalmente na preservação da cultura gaúcha.

A Semana Farroupilha é uma oportunidade de valorizar e preservar as tradições e costumes do Rio Grande do Sul, como a música, a dança, a culinária típica e as vestimentas tradicionais. Com o apoio da prefeitura, essas manifestações culturais podem ser promovidas e perpetuadas.

A celebração da Semana Farroupilha reforça o orgulho e a identidade dos gaúchos em relação à sua história e cultura, promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade.

Portanto, o apoio da prefeitura é crucial para garantir o êxito da Semana Farroupilha, promovendo o resgate histórico-cultural, a coesão social e o desenvolvimento regional através da valorização das tradições gaúchas.

Desta forma, emitimos parecer no sentido de haver viabilidade técnica, bem como é de interesse da municipalidade a formalização do termo de parceria entre o Município e a 2ª Região Tradicionalista.

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.

Tiago dos Santos de Oliveira

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Fone/Fax: (51) 3651-1744

E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



DESPACHO

Tendo em vista a análise prévia realizada por esta Assessoria Técnica, bem como parecer da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, encaminho o processo administrativo para análise da Procuradoria Jurídica.

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.



Gustavo dos Anjos Baptista
Assessor Técnico Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 1965/2025

OBJETO: Parceria voluntária – organização dos festejos da semana farroupilha de 2025.

PARTES: 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

A 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, entidade sem fins lucrativos, a qual engloba o Município de São Jerônimo, solicita a realização de parceria para a organização dos festejos da Semana Farroupilha de 2025.

As Secretarias envolvidas emitiram parecer técnica e ao adentrarem no mérito da parceria, estão favoráveis aos termos propostos.

Estando os trâmites obrigatórios corretos, passamos a analisar a documentação completa.

A Lei Federal nº 13.019/14 traz em seu texto os conceitos básicos para que uma entidade seja considerada organização da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, serão assim consideradas:

- **as entidades privadas sem fins lucrativos** que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- **as sociedades cooperativas** previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- **as organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

A 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, fundada em 22 de fevereiro de 2010, é uma associação civil sem fins econômicos. A 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, indubitavelmente, encontra-se enquadrada na classe de organização da sociedade civil, mais especificamente como entidade privada sem fins lucrativos.

Ademais, a natureza do objeto da parceria é plenamente aplicável a legislação vigente, consistindo em interesse recíproco e de mútua cooperação, cabendo ao Município incentivar e dar viabilidade para que ocorra.

A intenção da Administração Pública é colaborar para que a 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista possa fomentar a promoção da cultura gaúcha, defesa e preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico.

Com o intuito de verificar as condições da conveniada para exercer de forma correta a parceria firmada, bem como auferir as exigências legais, a lei trouxe os seguintes documentos obrigatórios para a apresentação:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil **deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam**, expressamente:

Comprovação através do estatuto social - não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade e apresentação dos demonstrativos contábeis do último ano:

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de **documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; **sugere-se a apresentação de atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou outras formas de comprovação.**

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; **sugere-se a apresentação de declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade, além de apresentação de material gráfico (fotos, vídeos, etc).**

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, **as organizações da sociedade civil deverão apresentar:**

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Conforme documentação acostada, a entidade cumpre os requisitos exigidos pela lei, tais como:

- Tem objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial na área cultural, artística, ecológica e social, conforme o artigo 1º de seu estatuto.
- Está previsto em seu estatuto, artigo 40, §2º, que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido ao MTG, o qual se enquadra como entidade com mesmo objetivos.
- A entidade possui mais de 10 anos de existência.
- A entidade apresentou todas as negativas solicitadas, não possuindo qualquer pendência financeira ou fiscal.
- Conforme documentação acostada a entidade mantém contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade.
- Atualmente a entidade possui local próprio para suas atividades, declarando que sua diretoria possui capacidade de execução do plano de trabalho proposto.
- A entidade está regularmente constituída, possuindo diretoria eleita, com plenos poderes para representá-la e não possuindo qualquer restrição prevista na Lei nº 13.019/14, conforme as declarações.

Da mesma forma, a lei prevê exigências quanto a formulação do plano de trabalho, trazendo em seu texto os seguintes requisitos:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

O plano de trabalho apresentado contempla as exigências legais, cabendo aqui a citação das mesmas:

- A descrição da realidade objeto da parceria foi bem descrita e evidencia a necessidade de a Administração Pública colaborar com a entidade para o fim de promover a cultura, em especial a manutenção da cultura gaúcha.
- As metas são claras e de fácil verificação, o que poderá ser facilmente auferida pelo responsável pela parceria.
- As previsões de receitas e despesas foram corretamente apresentadas.

Assim, estando toda a documentação exigida em conformidade com a lei, não há qualquer óbice para a realização da parceria.

2. DO MÉRITO

Primeiramente, importante ressaltar que, cabe a esta Procuradoria, apenas, o exame dos elementos jurídicos que compõem os pedidos formulados, afastados, por conseguinte, os que se referem a técnica.

Os documentos juntados foram analisados pelos setores competentes, cabendo a eles a confirmação quanto a veracidade dos mesmos. As declarações foram prestadas pelos dirigentes, cabendo a ele a responsabilidade por qualquer desacordo das mesmas com os fatos reais.

O mérito quanto ao pedido está propriamente ligado à análise dos requisitos legais de aplicação da Lei nº 13.019/14, sendo já amplamente discutido que o objeto da parceria

tem relação com o interesse público e necessita de um regime de mútua cooperação para ser executado.

O nosso ordenamento jurídico, através da Lei federal nº 13.019/14, prevê a obrigatoriedade do chamamento público. Contudo, assim como a Lei nº 8.666/93, a lei das parcerias voluntárias também previu casos em que o chamamento público é dispensável ou inexigível.

A regra é o chamamento público, os casos de dispensa são a exceção, e os de inexigibilidade são casos em que sequer a regra pode ser aplicada, pois ausente o pressuposto básico para ocorrer: a concorrência.

A Lei nº. 13.019/14, em seu artigo 31, disciplina situações em que a Administração Pública pode realizar a parceria sem o chamamento público, tornando-a inexigível. O caput, bem como os incisos I e II do citado artigo preveem as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, sendo, em todos os casos, inviável a competição.

O caso em específico, 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, há perfeita subsunção do fato a norma prevista no caput, visto que a entidade é a única que pode atingir as metas especificadas.

Conforme previsão no site do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG)¹, o Município de São Jerônimo faz parte da 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, vejamos:

SEGUNDA REGIÃO TRADICIONALISTA:

Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Vale Verde.

(08 Municípios)

Assim, não há outra Coordenadoria Regional Tradicionalista para que pudesse haver alguma possibilidade de concorrência. Desta forma, considerando que a entidade é a única Associação Civil com este fim, em que o Município faz parte, a inexigibilidade do chamamento público é possível e permitida.

Ainda, oportuno que seja confeccionado projeto de lei para que a o legislativo local analise a parceria e, se for o caso, aprove o projeto nos termos propostos.

¹ <https://www.mtg.org.br/entidades-por-regiao-tradicionalista/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3. CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, somos de parecer favorável à realização da parceria, conforme documentação e demais pareceres em anexo, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do *caput* do art. 31, da Lei nº 13.019/14. Saliento que, a inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei, sendo, inclusive, obrigatória a publicação do extrato de justificativa, nos termos do artigo 32, §1º, da Lei das parcerias voluntárias.

É o parecer.

À Autoridade competente.

São Jerônimo, 11 de julho de 2025.



João Antônio Dias Ávila
OAB/RS 91.881
Procurador do Município



DESPACHO

Considerando que a 2ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, cumpriu com os requisitos para elaboração de Termo de Cooperação para a execução dos Festejos da Semana Farroupilha de 2025, nos manifestamos pela elaboração de lei autorizativa e após a elaboração do devido Termo de Cooperação.

São Jerônimo, 11 de julho de 2025.


Tiago dos Santos de Oliveira

Secretário do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo